



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
Quem ama, cuida!

PROJETO DE LEI Nº. 037/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP, APROVA A SEGUINTE

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>FICHA:</b>	<b>627</b>
02	Poder Executivo
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0013.2043	Assist. Fin. Ent. Filantrópicas Saúde
<b>3.3.50.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa</b>
	<b>Jurídica</b>

**RECURSO PRÓPRIO..... R\$ 38.000,00**

**Art. 2º**- A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme segue:

<b>FICHA:</b>	<b>365</b>
02	Poder Executivo
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2044	<b>Manutenção da Atenção Básica á Saúde</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal</b>
	<b>Civil</b>

**RECURSO PRÓPRIO..... R\$ 38.000,00**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã - SP, 15 de Outubro de 2020.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal







# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI 037/2020, DE 15/10/2020.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2020.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo reforçar recursos orçamentários na **DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para operacionalização do Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência (SAMU) no Município de Tabapuã.

Vale à pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Suplementar será suportado com anulação parcial na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã - SP, 15 de Outubro de 2020.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal